LEI Nº 1.724/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de GERALDO SIMÃO DE FARIA, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-AR, fls. 228, sob o nº 01, referente à matricula 12.821 localizado à Av. Zé de Paiva, esquina com a Rua Amâncio Romeiro de Menezes,lote 01, quadra 28, Bairro Amazonas, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,00m x 15,00m x 12,00m x 15,00m, perfazendo um total de 180,00 m2, ficando uma área remanescente de 180,00 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e oito (22/10/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté